

|                                    | Data<br>de nascimento |
|------------------------------------|-----------------------|
| Marcos Rosa de Oliveira .....      | 4-3-83                |
| Bruna Lindenmeyer .....            | 21-11-87              |
| Sebastião da Silva Pereira .....   | 1-3-64                |
| Fernanda Rodrigues de Mello .....  | 20-6-78               |
| Thiago Henrique Cores Soares ..... | 26-3-84               |
| Marcos Silva de Souza .....        | 1-7-79                |
| Marcio Silva Lima .....            | 27-2-74               |

1 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

#### Despacho (extracto) n.º 19 632/2006

Por despacho de 12 de Setembro de 2006 do director-geral-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector-adjunto principal de nível 2 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, e no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os seguintes elementos:

José Luís Borges Braz.  
Manuel Augusto Lago Teixeira.  
Jorge Manuel Carvalho Dias.  
Carlos Manuel Pires Coito.  
Victor Manuel Almeida Gonçalves.  
José Mesquita Salvado.  
José Luís Lopes Dias.  
Joaquim Amaro Calado de Melo.  
Fernando Alberto Noronha Ribeiro.  
Rui Manuel Lopes dos Santos.  
Victor Manuel Ferreira Coelho de Sequeira.  
Hélio Pereira Morais.  
José Miguel Vermelho Augusto.  
António Gonçalves Vilarinho.  
António Fernando Brioso Gomes.  
Paulo José da Ressurreição Mata.  
Lourenço Manuel Pereira Alves.  
Joaquim Miguel Lopes Gonçalves.  
Fernando Resende da Rocha.  
Francisco José da Costa Lopes.  
António Manuel Vicente Martins.  
Inácio Luís Mourinha Andrade.  
António Joaquim Fonseca Ramalho.  
Aníbal Fernandes Marques Calmeiro.  
Carlos Manuel Bispo de Matos.  
Carlos Manuel Pinheiro Martins.  
Abel Pires Branco.  
Manuel António Sousa da Silva.  
Orlando Almeida Gonçalves Vicente.  
Mário Jorge da Fonseca Carvalho.  
Carlos Manuel da Costa Amaral.  
Luís Manuel Sobral Cristóvão.  
Eduardo Manuel Morgado Carlos.  
João Francisco Cabrita Diogo.  
António Manuel Fernandes de Lima.  
José António Cotovio de Sousa e Castro.  
José António de Sá Martinez.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

### MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Despacho n.º 19 633/2006

Considerando que foi aprovada em Conselho de Ministros a proposta de lei que regula as condições de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território português e cria um regime mais simplificado de admissão de cientistas, docentes universitários e estrangeiros altamente qualificados que pretendem exercer a sua actividade em Portugal, seja de forma temporária ou mediante fixação de residência;

Considerando que na proposta de lei aprovada é permitida, em especial, a concessão de autorização de residência a cientistas, docentes universitários e estrangeiros altamente qualificados, desde que tenham entrado legalmente em Portugal ao abrigo de um visto de residência ou de curta duração;

Considerando que esta medida representa uma importante simplificação das condições de entrada em Portugal de recursos humanos altamente qualificados e corresponde a uma das grandes orientações do Compromisso para a Ciência para o Futuro de Portugal — Vencer o Atrazo Científico e Tecnológico, que foi apresentado pelo Primeiro-Ministro na Assembleia da República, em Abril de 2006, ao anunciar as medidas concretas desse Compromisso: adaptação de legislação de imigração e dos mecanismos de acolhimento de imigrantes de alto nível científico e técnico, assegurando condições competitivas de entrada, fixação e reagrupamento familiar;

Considerando que a capacidade de formação e atracção de recursos humanos altamente qualificados é hoje um factor de competitividade internacional, não só ao nível das instituições científicas mas também, e com uma importância crescente, para a afirmação das empresas portuguesas de base tecnológica nos mercados internacionais, públicos ou privados;

Considerando que importa garantir que as novas disposições jurídicas sejam adoptadas de modo a corrigir a excessiva burocracia e a lentidão dos processos actuais, que têm constituído um obstáculo à captação de talentos e ao reforço da capacidade competitiva das empresas, no tempo e no modo adequados, para garantir o sucesso destas nos mercados globais;

Considerando ainda a medida M256, do SIMPLEX, «Simplificar o processo de contratação de docentes e investigadores estrangeiros eliminando as medidas burocráticas que dificultam o recurso a pessoal altamente qualificado proveniente de outros países»:

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado um grupo de contacto para promover a simplificação do processo de contratação de docentes, investigadores e outro pessoal estrangeiro altamente qualificado.

2 — O grupo de contacto tem como objectivos:

a) Acompanhar a produção de diplomas reguladores e das portarias previstas na proposta de lei no que se refere ao regime de entrada e permanência de cientistas, docentes do ensino superior e estrangeiros altamente qualificados;

b) Assegurar as condições de eficiência e rapidez do processamento dos pedidos de visto dos candidatos das categorias acima mencionadas;

c) Promover a organização de uma base de dados que monitorize os pedidos de visto nestas categorias e aprecie regularmente o tempo médio de concessão das respectivas autorizações;

d) Promover a publicação de um relatório sumário semestral sobre o número de pedidos, respectivas autorizações e tempo médio de processamento.

3 — O grupo de contacto é composto por três membros, designados, respectivamente, um pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, um pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e um pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

4 — O apoio logístico a este grupo de contacto será assegurado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, que assegurará a manutenção da base de dados e a produção do relatório semestral.

5 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
e dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 19 634/2006

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, conselheiro de embaixada Francisco Vaz Pato, a competência para a prática dos seguinte actos:

1 — Autorizar a emissão de requisições de transportes para deslocações em serviço oficial, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — Autorizar a constituição e movimentação de um fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um dodecimo das dotações orçamentais.

3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos.

4 — Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete, nos termos das disposições legais aplicáveis.

5 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego a competência para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências previstas para os directores-gerais no artigo 17.º do referido diploma.

6 — Delego a competência para a assinatura dos pedidos de liberdades de créditos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e do n.º 26.4 da circular n.º 1255, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

3 de Julho de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

**Aviso n.º 10 555/2006**

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do conselho de direcção, Nelson Gonçalves da Silva e Maria Rosa Esteves Rita Manteigas, técnicos de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática, foram providos, precedendo concurso, como técnicos de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal do mesmo Instituto. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro de Almeida Fernandes*.

**Aviso n.º 10 556/2006**

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do conselho de direcção, foi Nuno Miguel Araújo Pinto, assistente administrativo do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, em comissão de serviço extraordinária como estagiário da carreira técnica de informática deste Instituto, nomeado, após aprovação em estágio, técnico de informática do grau 1, nível 1, do quadro de pessoal técnico de informática do mesmo Instituto, ficando simultaneamente exonerado do lugar de oringem ao aceitar esta nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

**Portaria n.º 1315/2006**

Considerando que a Força Aérea tem necessidade de assegurar a operacionalidade da frota de *F-16*, sistemas e subsistemas associados;

Considerando a vantagem de um criterioso planeamento que permita a prontidão e o aproveitamento integral nas missões a que se destinam;

Considerando que a manutenção preventiva, o aprovisionamento de sobressalentes e o oportuno melhoramento dos sistemas e subsistemas desta aeronave são indispensáveis à manutenção da operacionalidade deste sistema de armas, implicando processos de aquisição de bens e serviços através do sistema de cooperativa logística, mediante a assinatura da LOA (*letter of offer and acceptance*) relativa ao «Case FMS PT-D-KBF» com a Força Aérea dos Estados Unidos da América (USAF), cujo período de validade abrange os anos de 2006 a 2008; e

Tendo em vista as disposições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É autorizado o Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea a iniciar os procedimentos relativos à elaboração da LOA relativa ao «Case FMS PT-D-KBF» com a USAF, até ao montante de € 2 035 000.

2.º Os encargos orçamentais resultantes da assinatura da LOA a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2006 — € 604 000;  
2007 — € 1 192 000;  
2008 — € 239 000.

3.º As importâncias fixadas para os anos de 2007 e 2008 serão acrescidas do saldo que se apurar no ano anterior.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Defesa Nacional, Departamento da Força Aérea, para os anos de 2006, 2007 e 2008, inscritas e a inscrever pelos montantes correspondentes no capítulo 05, divisão 01, subdivisão 10, com cabimento na rubrica 02.01.14, «Conservação de bens», do orçamento, relativa à fonte de financiamento 110.

5.º A orçamentação das despesas de cada ano será precedida pela apresentação de programas anuais de execução, elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças, através da Direcção-Geral do Orçamento.

8 de Setembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

**Portaria n.º 1316/2006**

Considerando que a Força Aérea tem necessidade de realizar obras de construção, de remodelação e grandes reparações de infra-estruturas;

Considerando que o prazo de execução de parte dessas obras abrange os anos de 2006, 2007 e 2008:

De harmonia com as disposições do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizado o Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea a dar início aos procedimentos para a execução das seguintes obras:

Reabilitação do terminal de passageiros no AT 1 — Portela;  
Construção de alojamento para praças no AT 1 — Portela;  
Substituição da cobertura dos edifícios 318 e 319 na BA 11 — Beja;  
Remodelação do ar condicionado dos edifícios B e C no EMFA — Alfragide.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da assinatura dos contratos a que se refere o artigo anterior não poderão, em cada ano, exceder as seguintes importâncias:

2006 — € 1 975 000;  
2007 — € 4 550 000;  
2008 — € 1 250 000.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para os anos de 2007 e 2008 serão acrescidas dos saldos que se apurarem nos anos de 2006 e 2007, respectivamente.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos no ano de 2006 por verbas inscritas no capítulo 05, divisão 01, subdivisão 01, rubricas de classificação económica 07.01.14.A0.00, «Construções militares», e 02.02.03, «Conservação de bens», do orçamento do Ministério da Defesa Nacional, Força Aérea, e nos anos de 2007 e 2008 serão suportados por dotações a inscrever no orçamento da Defesa Nacional, Força Aérea.

Artigo 5.º

A execução das despesas de cada ano será precedida da apresentação de programas anuais de execução elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Orçamento.

11 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Emanuel Augusto dos Santos*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.